

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

ESCLARECIMENTO 05

(Encaminhado por e-mail no dia 24/01/2019)

Mensagem do licitante:

"..Para que possamos fazer a cotação da nossa proposta de Preço, essas questões abordadas a seguir são de suma importância;

16. A empresa que apresentar o valor do benefício do vale transporte abaixo do informado no Item 10.1, 10.1.1, alínea "a" e "b" do Edital, ou seja Valor modal de R\$8,55, será desclassificada?

O que diz o Edital: Item 10.1.1 A CONTRATADA estará obrigada a fornecer o benefício nas situações previstas na Lei nº 7.418 de 16/12/1985, regulamentada pelo decreto-lei nº 95.247 de 17/11/1987, devendo ser observado o disposto na Lei Estadual nº 5.628 de 29/12/2009 do Rio de Janeiro e o Decreto Estadual nº 46.246 de 19 de fevereiro de 2018.

a) A Planilha de Preços a ser apresentada pela empresa, deverá considerar o valor do bilhete único que estiver vigente na data da apresentação da proposta.

a.1) Para o Rio de Janeiro, na estimativa desta licitação, o bilhete único foi calculado no valor modal de R\$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos), para uma média de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês";

Resposta:

A empresa não será desclassificada.

Atenciosamente,

Sônia Bessa

Pregoeira